Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.851/2015

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da diferença de vencimentos entre os valores pagos e o piso salarial de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) aos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de julho a dezembro de 2014, nos termos da Lei Federal 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de Fevereiro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal